



**Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local**

Texto Final

Projeto de Lei n.º 684/XIV/2.ª (PS)

**Altera as regras de enquadramento do Programa de Apoio à
Economia Local (PAEL)**

Artigo 1.º

Objeto

A presente lei procede à terceira alteração à Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, alterada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e pela Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro.

Artigo 2.º

Alteração à Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto

Os artigos 6.º e 11.º da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, na sua redação atual, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 6.º

[...]

1 – [...].

2 – [...].

3 – [...].

4 - Em caso de incumprimento dos objetivos de reequilíbrio financeiro, deve o município, sob pena de resolução do contrato de empréstimo, aprovar a aplicação da taxa máxima do IMI em vigor à data do incumprimento, salvo se aprovar medidas alternativas com idêntico impacto que se concretizem em receita efetiva.

5 – [...].

6 – [...].

**Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa,
Descentralização e Poder Local**

7 – [...].

8 – O Plano, e todas as obrigações dele constantes, cessam, com todos os seus efeitos, no momento da liquidação completa, com recurso a fundos próprios ou alheios, do empréstimo vigente concedido pelo Estado.

9 - A cessação do Plano, nos termos do número anterior, obsta à aplicação de sanções ao abrigo do artigo 11.º, extinguindo quaisquer procedimentos sancionatórios pendentes aquela data.

Artigo 11.º

[...]

1 – A aprovação pelo município de quaisquer atos que violem o cumprimento do disposto no artigo 6.º é considerada como ilegalidade grave nos termos e para os efeitos da alínea i) do artigo 9.º da Lei n.º 27/96, de 1 de agosto, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto no n.º 9 do artigo 6.º.

2 – [...].

3 – [...].

4 – [...].”

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Palácio de São Bento, 21 de julho de 2021.

O Presidente da Comissão,



(Fernando Ruas)